

**INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
DIRETORIA TÉCNICA DE OBRAS
GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
ESTRUTURAL DA SAA (SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA),
NA LOCALIDADE ANAJÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
BATALHA - PIAUÍ**

Janeiro /2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer normas, diretrizes e fornecer informações que permitam a elaboração do Edital, para a contratação de empresa especializada em engenharia de cálculo estrutural predial a fim de elaborar **laudo técnico para atestar as condições de segurança estrutural, bem como a correção das patologias encontradas** no SAA (Reservação – caixa d'água e base) citado.

2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para nortear na interpretação deste Termo de Referência são utilizadas as siglas e expressões listadas a seguir:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MB – Método Brasileiro da ABNT.

NBR – Norma Brasileira da ABNT.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

ISBPI - Instituto de Saneamento Básico do Estado do Piauí.

LICITANTE – Empresa Concorrente

FISCALIZAÇÃO – Equipe da ISBPI, atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a supervisão e fiscalização.

CONTRATO – Documento, subscrito pela ISBPI pela contratada, que define as obrigações de ambas com relação aos serviços.

CONTRATANTE – Empresa que contrata os serviços. Ela é responsável pela definição e delimitação dos serviços a serem executados, e pela remuneração dos mesmos aos executantes.

CONTRATADA - Empresa contratada responsável pela execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES - Documentos que por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a

complementação ou suplementação dos documentos emitidos neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características, condições e requisitos exigíveis a execução dos serviços.

SERVIÇOS ou TRABALHOS – O conjunto de serviços, objeto da licitação a que se refere o presente Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de informações e prescrições estabelecidas preliminarmente pela SEDEC, no intento de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos à execução de um determinado.

LOCAL DOS SERVIÇOS – Local onde serão desenvolvidos os trabalhos contratados.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

Após visita técnica realizada na data de 03/01/2025, na localidade ANAJÁ I NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BATALHA – PI, constatou-se que:

- Após o término da obra em 24/11/2023, no dia 02/ 01/2025 ocorreu o colapso e desmoronamento dos pilares (base do reservatório), ocasionando tombamento de toda a estrutura pré-moldada juntamente com o reservatório de 5.000,00 l.
- Durante a visita, foi constatado “in loco” que, todo o conjunto de base e reservatório estavam totalmente inutilizáveis após o colapso da estrutura, ocasionando a falta de reservação e distribuição de água na localidade citada.

O resultado da análise foi realizado durante a visita da equipe técnica da ISBPI, a área de risco para as intervenções necessárias. Com isso foi elaborado uma Planilha de Orçamento que aponta serviços a serem executados como ações preventivas.

4. ESCOPO DO SERVIÇO

Alguns documentos devem acompanhar o projeto básico independente da classificação do mesmo e a que tipo de obra se refere. São eles:

- Mapa de localização do município: mapa constando a localização do município beneficiado, destacando também a capital do estado.
- Mapa de localização da obra: mapa constando a localização da obra dentro do município, destacando acessos, localidades e referenciais importantes. Deve-se informar coordenadas geográficas consistentes do local de execução da obra.

A empresa contratada será responsável pela elaboração de um **Laudo Técnico** para avaliar o dessorramento de estrutura de concreto pré-moldada, incluindo inspeção, diagnóstico, análise técnica e recomendações de intervenção. O escopo dos serviços deverá contemplar:

4.1 Levantamento de Dados e Inspeção Inicial

4.1.1 Levantamento de informações sobre o histórico da estrutura, incluindo projetos, manutenções anteriores e eventuais manifestações patológicas.

4.1.2 Inspeção in loco para identificação de anomalias, fissuras, deslocamentos ou outros sinais de comprometimento estrutural.

4.1.3 Registro fotográfico e mapeamento das áreas afetadas.

4.2 Ensaios e Análises Técnicas

4.2.1 Ensaios não destrutivos (END), como esclerometria, ultrassom ou outros, conforme necessário.

4.2.2 Ensaios destrutivos, caso sejam essenciais, como extração de testemunhos para análise laboratorial.

4.2.3 Avaliação da integridade dos elementos estruturais, com base em normas técnicas vigentes.

4.2.4 Análise das causas do dessoramento, considerando aspectos geotécnicos, estruturais e ambientais.

4.3 Diagnóstico e Conclusões

4.3.1 Análise da estabilidade e segurança da estrutura.

4.3.2 Identificação das possíveis origens do problema.

4.3.3 Classificação do grau de risco e impacto estrutural.

4.4 Recomendações Técnicas e Propostas de Solução

4.4.1 Sugestão de métodos de reparo ou reforço da estrutura.

4.4.2 Indicação de materiais e técnicas adequadas para mitigação dos danos.

4.4.3 Proposta de medidas preventivas para evitar novos dessoramentos.

4.5 Emissão do Laudo Técnico

4.5.1 Elaboração de relatório técnico detalhado contendo:

- Introdução e descrição da estrutura analisada;
- Metodologia aplicada na inspeção e nos ensaios;
- Resultados e interpretação técnica dos dados coletados;

- Conclusões e recomendações técnicas;

4.5.2 Anexos com registros fotográficos, croquis e tabelas de ensaios, quando aplicável.

A elaboração do projeto básico compreenderá a execução de serviços de campo e de escritório, necessários para detalhamento técnico visando a Implantação do Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Estrutural da SAA (Sistema De Abastecimento D'água), Na Localidade Anajá, Zona Rural Do Município De Batalha – Piauí.

O projeto básico deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Seguir rigorosamente este Termo de Referência e seus Anexos;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Normas da ABNT e do INMETRO;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- Deverão ser registradas junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes aos estudos ambientais, caso necessários, nos termos da Lei n.º 6496/77, podendo ser agrupados os estudos referentes a projetos elaborados em um mesmo município em uma única ART, que deverá identificar a localidade de cada projeto. O autor ou autores deverão assinar todos os documentos e peças gráficas que compõem os estudos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

4.6 Valor da Contratação

Os serviços objeto destes TR estão estimados em **R\$ 5.00000 (Cinco mil reais)**, utilizando a Tabela de Engenharia Consultiva do DNIT, data base Outubro/2024.

4.7 Prazo de Execução

O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.8 Acompanhamento e Fiscalização

A Contratada e a ISBPI manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A ISBPI convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A comunicação será por escrito, mesmo as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

A ISBPI acompanhará os trabalhos, objetivando a otimização dos prazos anteriormente definidos. A relação dos produtos, previstos na proposta e respectivo cronograma de entrega, são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.

A Contratada terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que sejam harmonizadas num planejamento integrado.

Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes.

Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias.

As eventuais alterações dos cronogramas, ainda que aprovadas pela ISBPI, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência do contrato.

As modificações nos prazos parciais dependem de concordância prévia da isbpi e não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido.

A ISBPI terá o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livres acessos aos locais de trabalho, para a obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, podendo, inclusive, rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

4.9 Execução dos serviços

A mão-de-obra para a realização de todos os serviços necessários a realização dos trabalhos será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com relação a segurança, encargos trabalhistas e remuneração dos mesmos.

A fiscalização terá autonomia para determinar a correção de trabalhos que não atenderem às normas técnicas ou a este TR, norteados pelas cláusulas contratuais.

A contratada será responsável pelos danos causados ao contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

4.10 Entrega do objeto deste TR

Os documentos, relatório final e Laudo pericial, devidamente aprovados pela ISBPI, serão apresentados e entregues em 1 via impressa e em meio digital devidamente assinadas contendo todos os elementos e peças do objeto contratado, conforme Produto a seguir:

- Produto 01: Laudo técnico

4.11 Medição/Pagamento

O pagamento dos serviços objeto deste TR será feito mediante apresentação e aprovação dos produtos, conforme descrito abaixo:

Fases dos Trabalhos	Prazo (dias) x R\$
- PRODUTO	30* - 100%**

* a partir da emissão da ordem de serviço.

** valor contratado.

4.12 Re却bimento do Objeto

O encerramento dos trabalhos se dará após a aprovação do Laudo pericial, pela equipe técnica da ISBPI. Será feita a entrega pela Consultora ao ISBPI, no número e na forma, de vias contratadas, do Laudo Pericial:

Após a entrega dos produtos, a Consultora requererá o recebimento definitivo dos serviços. A Consultora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste Termo de Referência e seus sub-itens são condicionantes para:

- A emissão do atestado de execução dos serviços;
- A emissão do termo de encerramento físico;

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras gov 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

5.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

- a) número da Dispensa Eletrônica, identificação social, número do CNPJ, responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- d) indicação de preço em real, com indicação do valor unitário e total do item e/ou do grupo, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;
- e) descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com

as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado via sistema.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

2.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 2.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 2.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 2.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 2.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações

do objeto e as condições de habilitação.

2.8. Habilitação Jurídica:

2.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.9.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 2.9.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 2.9.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista de apresentação das propostas deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do Art. 67 da Lei 14.133/2021, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

- Elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural da SAA (Sistema de Abastecimento D'água), na localidade Anajá, zona rural do município de Batalha - Piauí – 1 unid.